A C Ó R D Ã O

TC-016154.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: MB Service EIRELI (anteriormente Mário Arruda Barcelos – EPP).

Objeto: Implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades de execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas – Lote 3.

Responsável: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/05/24.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS. LICITAÇÃO, AJUSTE ORIGINAL E ADITIVOS ANTECEDENTES JULGADOS IRREGULARES. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL SUPERIOR AO LIMITE PERMITIDO. JUSTIFICATIVAS INSATISFATÓRIAS. FALTA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de fevereiro de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** o Termo

Aditivo em exame, bem como **ilegais** os atos ordenadores das despesas decorrentes.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR